

GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.397.078/0001-01
NIRE 33300339779 | Código CVM n.º 26603

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS A SER
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2025**

**5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO
AUTOMÁTICO, DA GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.**

1. ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores Debenturistas,

Apresentamos, a seguir, a Proposta da Administração da GSH Corp Participações S.A. ("Proposta"), contendo as informações acerca das matérias a serem deliberadas em assembleia geral de debenturistas da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da GSH Corp Participações S.A. ("Companhia", "Debenturistas" e "Debêntures" respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 5ª (Quinta) Emissão de GSH Corp Participações S.A.*", celebrado em 28 de março de 2024, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), a ser **realizada no dia 12 de setembro de 2025, às 15:00h, de modo exclusivamente digital**, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da Assembleia, por meio da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma") conforme procedimentos descritos nesta Proposta e nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81" e "Assembleia" respectivamente).

Os termos desta Proposta refletem o teor da convocação realizada conforme edital constante do Anexo I a esta Proposta ("Edital"), sendo certo que, esta Proposta poderá ser posteriormente complementada pela Administração da Companhia, com no mínimo 5 (cinco) dias corridos de antecedência da realização da Assembleia, conforme a Administração da Companhia entender pertinente.

Adicionalmente, a Companhia se reserva o direito de negociar com os Debenturistas termos e/ou condições para aprovação das matérias constantes da Ordem do Dia pelo quórum necessário e, por conseguinte, a redação final dos itens e os referidos termos e condições poderão ser diferentes daqueles previstos nesta versão inicial da Proposta, porém, se limitando à matéria disposta na Ordem do Dia da Assembleia.

2. INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES NA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

2.1. Instalação da Assembleia

O quórum de instalação da Assembleia, em primeira convocação, será com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, **metade das Debêntures em Circulação**, e, em segunda convocação, **com qualquer quórum**, nos termos da Cláusula 10.4 da Escritura de Emissão.

2.2. Deliberações

A deliberação constante da Ordem do Dia será tomada por Debenturistas representando, no mínimo, **2/3 (dois) terços das Debêntures em Circulação**, em primeira ou segunda convocação, nos termos da Cláusula 10.6 e da Cláusula 6.30.2, inciso XIV, (i), da Escritura de Emissão.

3. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

A administração da Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, submete à apreciação dos Debenturistas a matéria detalhada abaixo.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

3.1. aprovar a outorga de autorização prévia para a realização da operação de alienação do controle societário da Companhia, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 16 de abril de 2025, nos termos da Cláusula 6.30.2, inciso XIV, (i), da Escritura de Emissão ("Operação") e autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem, em conjunto, todos e quaisquer atos e a assinarem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização da referida deliberação.

Conforme fatos relevantes divulgados pela Companhia e pela Rede D'Or São Luiz S.A. ("Rede D'Or"), ambos em 16 de abril de 2025, 98,51% (noventa e oito inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) do capital social da Companhia será alienado para a George Holding S.A., sociedade detida por fundos geridos pela CVC Capital Partners, sendo que o percentual remanescente das ações permanecerá de titularidade de membros da administração da Companhia.

Após a consumação da Operação, a Companhia permanecerá prestando serviços aos hospitais da Rede D'Or, nos termos de contratos de longo prazo, contendo regras de níveis de serviço (SLAs) e outros termos e condições usuais a contratos dessa natureza.

O fechamento da Operação ainda está sujeito à verificação de determinadas condições precedentes.

Assim, a Administração da Companhia propõe aos Debenturistas a aprovação da anuência prévia para a alteração do controle acionário da Companhia, em virtude da Operação, sem que seja configurada a ocorrência do Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.30.2, inciso XIV, da Escritura de Emissão.

Sendo assim, a proposta da administração da Companhia é que a autorização acima prevista seja aprovada pelos Debenturistas, sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil, de, cumulativamente: (i) realização pela Companhia de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, em até 90 (noventa) dias, contados da realização da assembleia, para resgate antecipado da totalidade das Debêntures em Circulação, nos termos da Cláusula 6.21 da Escritura de Emissão, com oferecimento de prêmio equivalente a 0,37% (zero virgula trinta e sete por cento) multiplicado pela *duration* remanescente das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculado no Dia Útil imediatamente anterior à data de seu pagamento; e (ii) pagamento para os Debenturistas que aderirem à referida Oferta Facultativa de Resgate Antecipado do valor previsto no item (i) acima, calculado de acordo com a fórmula abaixo prevista:

Para os fins do presente item, o valor total a ser pago aos Debenturistas será o equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido (i) da respectiva Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado ("PU Par"), e (ii) acrescido de prêmio calculado conforme abaixo ("Prêmio de Resgate"):

$$\text{Prêmio de Resgate} = (\text{PU Par}) * (\text{Taxa Prêmio}) * (\text{duration}/252)$$

Onde:

PU Par: Conforme definido acima;

Taxa Prêmio: 0,37% e;

Duration: *duration* das Debêntures, em Dias Úteis, conforme divulgada pela ANBIMA em <http://data.anbima.com.br/>, no dia anterior à Data do Resgate Antecipado (conforme abaixo definido). Em caso de não divulgação da *duration* das Debêntures pela ANBIMA, será utilizada a *duration* das Debêntures obtida por meio da plataforma de calculadora da B3 disponível em <https://www.calculadorarendafixa.com.br/#/navbar/calculadora>. Caso seja utilizada a da B3, a *duration* já é dada em anos, não sendo necessário portanto dividir a fórmula acima por 252.

Para fins de esclarecimento, caso a autorização prévia para a realização da Operação não seja aprovada, a Companhia não estará obrigada a implementar quaisquer das ações descritas neste item 3.

Mediante a aprovação da deliberação da matéria proposta acima, os Debenturistas também estarão autorizando a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos e celebrarem todos os documentos necessários à implementação da deliberação prevista no item

acima, incluindo todos os atos necessários à efetivação da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado.

4. INSTRUÇÕES GERAIS

A documentação relativa à Ordem do Dia estará à disposição na sede da Companhia, bem como nos sites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), da Companhia (<https://ri.gshcorp.com.br>) e do Agente Fiduciário (www.vortx.com.br), para exame pelos Debenturistas.

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio de participação remota na Plataforma, conforme instruções previstas nesta Proposta, observado o disposto no artigo 71, §2º, da Resolução CVM 81, sendo permitido aos Debenturistas participarem e votarem à distância por meio de instrução de voto (conforme modelo constante do Anexo II à presente Proposta).

Os Debenturistas que participarem via Instrução de Voto a Distância ou por meio da Plataforma serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata.

Com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, poderá ser estabelecido um tempo máximo para a manifestação de cada Debenturista presente.

Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas diretamente junto à Companhia e/ou ao Agente Fiduciário.

4.1. Participação por meio de Instrução de Voto a Distância

Os Debenturistas poderão exercer seu direito de voto por meio de instrução de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81, através do preenchimento e envio da instrução de voto à distância, sem rasura, conforme modelo constante do Anexo II desta Proposta ("Instrução de Voto") e orientações abaixo.

4.1.1. Orientações para preenchimento da Instrução de Voto

Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i)** todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número do CPF ou CNPJ¹, bem como a declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse e a declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse e a indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
- (ii)** o voto da deliberação constante da ordem do dia deverá ser assinalado em apenas em um dos

¹ Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista com o CNPJ dos fundos representados ao final da Instrução de Voto.

campos ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), sendo desconsideradas as Instruções de Voto rasuradas; e

- (iii) a entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

4.1.2. Orientações para entrega e envio da Instrução de Voto

O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto à distância por Instrução de Voto, poderá fazê-lo enviando o modelo constante do Anexo II, em pdf, devidamente preenchido e assinado, sem rasuras, juntamente com a documentação prevista no item 4.2.1 desta Proposta, para os seguintes e-mails: ri@gshcorp.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e gtm@vortx.com.br.

Após a análise dos documentos, o Debenturista ou o seu procurador receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos para os e-mails acima indicados.

Caso seja recebida mais de uma Instrução de Voto do mesmo Debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Debenturista ou seu representante legal.

O limite para envio da Instrução de Voto e/ou os documentos que a acompanham é de até 10 MB.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de envio do e-mail contendo a Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, nos termos indicados acima.

O Debenturista que optar pelo envio da Instrução de Voto, e esta for considerada válida, receberá, no endereço de correio eletrônico nela indicado uma confirmação de seu voto e link para acesso à Plataforma. Dessa maneira estará apto, caso seja do seu interesse, para participar na Assembleia por meio digital na forma prevista no item 4.2 abaixo.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto mencionada e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da Assembleia através da Plataforma e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81.

4.2. Participação e voto durante a Assembleia

A Assembleia será realizada por meio da Plataforma que possibilitará a participação e voto à distância dos Debenturistas por meio digital, conforme estabelecido na Resolução CVM 81.

Nos termos da Resolução CVM 81, o conteúdo da Assembleia será gravado pela Companhia. Os participantes deverão manter as suas câmeras ligadas e microfones desligados durante a Assembleia, devendo, em caso de solicitação de manifestação, abrir a respectiva câmera e microfone, de forma a garantir a autenticidade das comunicações.

4.2.1. Participação do Debenturista e Representação por Procurador

A Assembleia ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através da Plataforma, por meio de *link* de acesso a ser disponibilizado pela Companhia e/ou pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao seguinte endereço eletrônico da Companhia ri@gshcorp.com.br e aos seguintes endereços eletrônicos do Agente Fiduciário agentefiduciario@vortx.com.br e gtm@vortx.com.br, identificando, no título, a operação (**GSH | DEB 5EUS**), preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos:

- (i) quando pessoa física, documento de identidade válido (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) quando pessoa jurídica, cópia da versão vigente de atos societários (contrato ou estatuto social), devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a representação do Debenturista e documento de identidade válido com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (iii) quando fundo de investimento, versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; documentos societários (estatuto ou contrato social) do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, que comprovem os poderes de representação do Debenturista e documento de identidade válido com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (iv) quando representado por procurador, além dos documentos indicados nos itens "(i)", "(ii)" e "(iii)" acima, conforme o caso, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante.

O instrumento de representação referido no item "(iv)" acima deve ser enviado (a) se assinado digitalmente, em formato eletrônico com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICPBrasil ou mediante utilização de qualquer outra certificação digital; ou (b) se assinado fisicamente, cópia simples em formato .pdf, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante, sem a necessidade de reconhecimento de firma de assinatura em tal procuração.

Não poderão participar da Assembleia os Debenturistas que não encaminharem a relação de documentos acima mencionada.

O procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na

Assembleia pelos Debenturistas que tiverem sua habilitação confirmada.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado.

4.2.2. Orientações Gerais de Acesso

O Debenturista que tiver solicitado devidamente sua participação e não receber o *link* de acesso à Plataforma com antecedência mínima de 24 horas da sua realização, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortex.com.br e gtm@vortex.com.br ou com a Companhia pelo e-mail ri@gshcorp.com.br – em qualquer cenário, antes das 23:59 horas do dia 11 de setembro de 2025, a fim de que lhes sejam reenviadas as orientações e link de acesso.

Destaca-se, que o link de acesso à Plataforma é intransferível, assumindo o Debenturista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhes forem transmitidas pela Companhia nos termos desta Proposta.

Os Debenturistas credenciados se comprometem, ainda, a:

- (i) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e
- (ii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, Debenturista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Para acessar a Plataforma, são necessários:

- (i) **computador ou celular com câmera e áudio que possam ser habilitados; e**
- (ii) **conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 30mps).**

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o Debenturista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação e a votação do Debenturista na Assembleia.

A Companhia recomenda, ainda, que os Debenturistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma (por vídeo e áudio).

Adicionalmente, solicita-se a tais Debenturistas que, no dia da Assembleia, acessem a Plataforma

com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os Debenturistas que dela se utilizem.

.....

Sendo o que cabia para o momento, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Debenturistas, recomendando sua integral aprovação, e coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025.

A ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 08.397.078/0001-01

NIRE 33300339779 | Código CVM n.º 26603

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.

A **GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") vem convocar os titulares das debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, objeto de distribuição pública da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 5ª (Quinta) Emissão de GSH Corp Participações S.A.*" celebrado em 28 de março de 2024, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a Companhia e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), para, em 1ª (primeira) convocação, reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada no dia **12 de setembro de 2025, às 15:00h**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma"), com convite individual de acesso a ser enviado pela Companhia aos Debenturistas habilitados, em atenção à Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a fim de que os Debenturistas discutam e deliberem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) aprovar a outorga de autorização prévia para a realização da operação de alienação do controle societário da Companhia, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 16 de abril de 2025 ("Fato Relevante"), nos termos da Cláusula 6.30.2, inciso XIV, (i), da Escritura de Emissão e autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem, em conjunto, todos e quaisquer atos e a assinarem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização da referida deliberação.

Como contrapartida e ou condicionante, conforme o caso, da aprovação da matéria da ordem do dia acima, poderá(ão) ser deliberada(s) na Assembleia alguma(s) contrapartida(s) a ser(em) definida(s) de comum acordo entre a Companhia e os Debenturistas. Nesse sentido, a Companhia compromete-se a apresentar sua proposta da administração nesta data, detalhando as contrapartidas oferecidas em caso

de obtenção da autorização solicitada nos termos deste edital de convocação, sem prejuízo da possibilidade de a Companhia reapresentar tal proposta de administração formalizando e detalhando as novas contrapartidas oferecidas a ser divulgada através de Aviso aos Debenturistas até 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia.

A Companhia deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, será com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, **metade das Debêntures em Circulação**, e, em segunda convocação, **com qualquer quórum**, nos termos da Cláusula 10.4 da Escritura de Emissão. Já as deliberações constantes da Ordem do Dia serão tomadas por Debenturistas representando **2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação**, em primeira ou segunda convocação, nos termos da Cláusula 6.30.2, inciso XIV, (i), da Escritura de Emissão.

A Proposta da Administração com informações adicionais sobre a habilitação e participação na Assembleia está disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.gshcorp.com.br/>) e no website da CVM (<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmConsultaExternaCVM.aspx?tipoconsulta=CVM&codigoCVM=26603>).

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através da Plataforma, por meio de *link* de acesso a ser disponibilizado pela Companhia e/ou pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao seguinte endereço eletrônico da Companhia ri@gshcorp.com.br, com cópia para suzana.gruenbaum@grupogsh.com e ao seguinte endereço eletrônico do Agente Fiduciário agentefiduciario@vortex.com.br e gtm@vortex.com.br, identificando, no título, a operação (**GSH | DEB 5EUS**), preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos:

- (v) quando pessoa física, documento de identidade válido (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (vi) quando pessoa jurídica, cópia da versão vigente de atos societários (contrato ou estatuto social), devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a representação do Debenturista e documento de identidade válido com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (vii) quando fundo de investimento, versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; documentos societários (estatuto ou contrato social) do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, que comprovem os poderes de representação do Debenturista e documento de identidade válido com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (viii) quando representado por procurador, além dos documentos indicados nos itens "(i)", "(ii)" e "(iii)" acima, conforme o caso, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a

manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia deste Edital de Convocação e da manifestação de voto.

O instrumento de representação referido no item “(iv)” acima deve ser enviado (a) se assinado digitalmente, em formato eletrônico com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil ou mediante utilização de qualquer outra certificação digital; ou (b) se assinado fisicamente, cópia simples em formato .pdf, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante, sem a necessidade de reconhecimento de firma de assinatura em tal procuração. A Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para os escritórios da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Não poderão participar da Assembleia os Debenturistas que não encaminharem a relação de documentos acima mencionada.

Os Debenturistas que tenham interesse em participar da Assembleia deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Companhia não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na Assembleia (*e.g.*, instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma com o equipamento do Debenturista). A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da Assembleia.

Fica facultado aos Debenturistas o proferimento do voto durante a realização da Assembleia ou através do envio da instrução de voto sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento por cada Debenturista pode ser encontrado na Proposta da Administração referente à Assembleia disponibilizada nos sites da CVM <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmConsultaExternaCVM.aspx?codigoCVM=26603>, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão www.b3.com.br e da Companhia <http://ri.gshcorp.com.br>, acompanhado das instruções de preenchimento e as formalidades necessárias para sua validade. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81.

Termos iniciados em letra maiúscula que não se encontrem aqui expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025.

GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO II

MODELO DE INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.397.078/0001-01
NIRE 33300339779 | Código CVM n.º 26603

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA,
PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA GSH CORP
PARTICIPAÇÕES S.A., A SER REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Nome/Denominação do Debenturista (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto no Anexo A):
CPF/CNPJ do Debenturista (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista com o CNPJ dos fundos representados ao final desta instrução de voto no Anexo A):
E-mail para Contato:
Telefone(s) para Contato:

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto à distância ("Instrução de Voto") da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, GSH Corp Participações S.A. ("Debenturistas" e "Companhia" ou "Emissora", respectivamente), a ser realizada no dia 12 de setembro de 2025, às 15:00h, de modo **exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital Microsoft Teams, conforme edital de convocação e proposta da administração ("Assembleia"), que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes foi atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 5ª (Quinta) Emissão de GSH Corp Participações S.A.*", celebrado em 28 de março de 2024, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade

de agente fiduciário ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente).

Orientações para preenchimento da Instrução de Voto

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número do CPF ou CNPJ², bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
- (ii) o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), sendo desconsideradas as Instruções de Voto rasuradas; e
- (iii) a entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

Orientações para entrega e envio da Instrução de Voto

O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto à distância por Instrução de Voto, poderá fazê-lo enviando a Manifestação de Voto abaixo, em pdf, devidamente preenchida e assinada, sem rasuras, juntamente com a documentação prevista no item 4.2.1 da Proposta, para os seguintes e-mails: ri@gshcorp.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e gtm@vortx.com.br.

Após a análise dos documentos o Debenturista ou o procurador receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado.

Caso seja recebida mais de uma Instrução de Voto do mesmo Debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Debenturista ou seu representante legal.

O limite para envio da Instrução de Voto e/ou os documentos que a acompanham é de até 10 MB.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Plataforma, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, nos termos indicados acima.

Os Debenturistas que optarem pelo envio da Instrução de Voto, seja em formato em pdf ou

² Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista com o CNPJ dos fundos representados ao final da Instrução de Voto.

preenchida eletronicamente, e esta for considerada válida receberão, no endereço de correio eletrônico nela indicado uma confirmação de seu voto e inscrição. Dessa maneira estará apto, caso seja do seu interesse, para participar na Assembleia por meio digital na forma prevista na Proposta.

Os Debenturistas que fizerem o envio da Instrução de Voto mencionada e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, e não precisará necessariamente acessar na data da Assembleia, a Plataforma, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da Assembleia através da Plataforma e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

1. Aprovar a outorga de autorização prévia para a realização da operação de alienação do controle societário da Companhia, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 16 de abril de 2025, nos termos da Cláusula 6.30.2, inciso XIV, (i), da Escritura de Emissão e autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização da referida deliberação, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

Conflito de Interesses:

O Agente Fiduciário questiona o Titular de CRI se este tem ciência acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 §1º da Lei 6.404/76.

Não conheço nenhuma situação de conflito

Conheço alguma situação de conflito

(selecionar apenas uma das opções anteriores)

Em caso de resposta positiva, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesse:

Nos termos do parágrafo único do artigo 77 da Resolução CVM 81, caso a Assembleia venha a ser justificadamente adiada ou suspensa, bem como na hipótese de sua realização em convocações subsequentes, o Debenturista, abaixo assinado, indica se concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser considerada quando da realização ou retomada da Assembleia, conforme o caso, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterados.

Sim

Não

ANEXO A

Informações sobre fundos de investimento

Nome/Denominação do Fundo de Investimento:	
CPF/CNPJ do Fundo de Investimento:	
E-mail do Fundo de Investimento:	
Telefones para Contato do Fundo de Investimento:	

* * *